



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



NAIDES SANTOS SOUSA

ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL INTÉRPRETE JUNTO
AO ALUNO SURDO EM SALA DE AULA

IPORÁ-GO
2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHODE CONCLUSÃO DE CURSO EM MEIOS DE PUBLICAÇÃO DO IF GOIANO

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo, a partir desta data, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar, gratuitamente, através dos seus meios de publicação (na forma digital ou impressa), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o material bibliográfico, resultante do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a fim de publicação da produção científica brasileira.

1. Identificação do material bibliográfico: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

Monografia Artigo Científico.

2. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

Nome completo do(a) autor(a): Naides Santos Sousa

Título do trabalho: Atuação do profissional intérprete junto ao aluno surdo em sala de aula

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

Havendo concordância com a publicação, torna-se imprescindível o envio do arquivo em formato digital na extensão .pdf e .xls ou .xlsx do trabalho.

Rio Verde, 08 de novembro de 2022.

Naides Santos Sousa

Assinatura do(a) autor(a)

Elisângela Leles Harmonier

Orientadora

¹ neste caso o documento ficará embargado por até um ano, a partir desta data de defesa. A disponibilização poderá ainda ser realizada em qualquer tempo, assim como a extensão do embargo (esta carece de justificativa), desde que solicitadas por escrito junto à Coordenação do curso. Os dados do trabalho não serão disponibilizados durante o período do embargo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



NAIDES SANTOS SOUSA

Artigo Científico apresentado para
conclusão do Curso de Licenciatura
em Pedagogia e Educação
Profissional e Tecnológica – Campus
Iporá

Linha de Pesquisa: Atuação Do
Profissional Intérprete Junto
ao Aluno Surdo em Sala De Aula

Orientador (a): Elisângela Leles
Lamonier

IPORÁ – GO
2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO –



Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância

Anexo II

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 17 horas, reuniu-se a banca examinadora composta pelos docentes: Elisângela Leles Lamonier (orientadora), Rosileila Divina Borges (membro), Kenia Lima de Oliveira Santos (membro), para examinar o Trabalho de Curso intitulado “**Atuação do profissional intérprete junto ao aluno surdo em sala de aula**” do estudante **Naides Santos Sousa**, Matrícula nº 201820522135 do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância.

A palavra foi concedida ao estudante para a apresentação oral do TC, houve arguição do candidato pelos membros da banca examinadora. Após tal etapa, a banca examinadora decidiu pela APROVAÇÃO do estudante. Ao final da sessão pública de defesa foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Elisângela Leles Lamonier

Orientador/Presidente da Banca

Rosileila Divina Borges.

Membro

Kenia Lima de O. Santos

Membro

Naides Santos Sousa

Acadêmico

Atuação do profissional intérprete junto ao aluno surdo em sala de aula

Naides Santos Sousa¹

Elisângela Leles Lamonier²

RESUMO

Tendo em vista que a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é uma questão que envolve muitos questionamentos e necessita de muitos avanços para se tornar acessível e de qualidade, surgiu a inquietação e a necessidade em buscar conhecimentos sobre a atuação do profissional intérprete de LIBRAS no processo de ensino e aprendizagem dos alunos surdos em sala de aula. O estudo foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica científica com objetivo de conhecer as habilidades do profissional intérprete junto ao aluno surdo, baseando em MANTOAN 2003, SASSAKI (1997). Para isso, buscou analisar as leis que regulamenta a profissão do intérprete de LIBRAS, investigando dados a partir de materiais teóricos já existentes, buscando uma qualificação subjetiva, uma vez que o surdo está presente no ambiente escolar e um dos seus direitos é a presença do profissional tradutor e intérprete de Libras, para o melhor desenvolvimento do processo comunicativo e formativo do aluno surdo. Devido a isso, compreender o papel desse profissional e suas responsabilidades junto ao aluno surdo em sala de aula é de grande relevância e faz jus aos direitos a uma educação de qualidade com acessibilidade para todos em todos espaços sociais.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Profissional Intérprete de LIBRAS. Aluno surdo.

ABSTRACT

In view of that Special Education from the Perspective of Inclusive Education is an issue that involves many questions and needs many advances to become accessible and of quality, there was the inquietude and the need to seek knowledge about the performance of the professional LIBRAS interpreter in the teaching process. and learning of deaf students in the classroom. The study was carried out through a professional scientific research with the objective of knowing the skills of the interpreter

¹ : Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Iporá, e-mail: naides.santos@estudante.ifgoiano.edu.br /ou naidessousa@gmail.com

² Graduada em Letras, Mestre em Educação pela Universidade Federal de Goiás – Unidade Jataí, docente do Instituto Federal Goiano – Campus Iporá, e-mail: elisangela.leles@ifgoiano.edu.br.

with the deaf student, based on MANTOAN 2003, SASSAKI (1997). For this, it was sought as laws that regulate the profession of the LIBRAS interpreter, investigating data from existing theoretical materials, seeking a qualification, since the deaf is present in the school environment and one of their rights is the presence of the professional translator and interpreter of Libras, for the better development of the communicative and formative process of the deaf student. Because of this, understanding the role of this professional and their responsibilities with the deaf student in the classroom is of big relevance and lives up to the rights to a quality education with accessibility for everyone in all social spaces.

Keywords: Inclusive education. Professional LIBRAS Interpreter. deaf student.

1. INTRODUÇÃO

A educação das pessoas surdas é uma questão que envolve discussões que vem sendo debatida em nível mundial ao longo da história. Atualmente, a comunidade surda tem ganhado espaço e conquistado seus direitos. No entanto, as pessoas surdas ainda enfrentam muitas barreiras, nos ambientes escolares, nas repartições públicas, entre outros. As lutas da comunidade surda continuam em prol dos seus direitos e pela promoção da acessibilidade em todos os espaços sociais, dentre eles, a escola.

As escolas, numa perspectiva inclusiva, buscam tornar-se um ambiente escolar acessível, acolhedor, que reconhece e valoriza as diferenças, superando os desafios, permitindo que todos tenham acesso à educação, a diversidade e exerça o direito a inclusão e a cidadania.

Sabe-se que o surdo necessita de Atendimento Educacional Especializado - AEE por suas dificuldades e limitações, em especial, na comunicação. Para acompanhar os alunos surdos em sala de aula, é essencial o profissional tradutor/Intérprete de Libras para intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes e para garantir a formação do aluno surdo.

Historicamente, a constituição do profissional intérprete de Libras se deu a “partir de atividades voluntárias que foram sendo valorizadas enquanto atividades laborais na medida em que os surdos foram conquistando o exercício de cidadania” (Brasil, 2004, p. 12).

Nesse sentido, buscando compreender a importância do profissional intérprete de Libras em sala de aula e sua função no acompanhamento ao aluno surdo, esta pesquisa baseou-se em estudos teóricos de cunho qualitativo, realizada por meio de pesquisas na Internet, artigos, revistas, dissertações e legislações sobre o assunto.

Para isso, será feita uma análise das habilidades do profissional intérprete junto ao aluno surdo; e uma identificação das leis de regulamentação do profissional intérprete, sabendo que o atendimento especializado ao aluno surdo é de suma importância para que se tenha uma educação igualitária, acessível e de qualidade e que garanta seus direitos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Processo de inclusão da pessoa surda no ambiente escolar

De acordo com estudos teóricos realizados, antigamente os surdos eram considerados amaldiçoados e dignos de pena, considerava-os como seres não pensantes, visto que, a capacidade de raciocínio era ligada a fala; acreditavam que os surdos não eram seres educáveis. Somente no fim da idade média que as famílias burguesas começam a ter interesse em compreender e integrar seus filhos surdos a igreja e a sociedade para que pudessem herdar os títulos e a fortuna de suas famílias.

Através dos estudos de Ponce de Leon (1510-1584) e demais estudiosos é que começam a acreditar que pessoas surdas são capazes de raciocinar e de realizar quaisquer atividades, sem diferenciá-los de qualquer ser humano. Por acreditar no potencial da pessoa surda, o monge Beneditino Pedro Ponce de Leon passa a usar sinais para se comunicar com os surdos.

Em 1880, em Milão, ocorreu o II Congresso Internacional, considerado o marco histórico na trajetória da comunidade surda, onde o oralismo foi considerado mais importante para o surdo, banindo a Língua de Sinais, surgindo a partir desse período outros métodos de ensino para o aluno surdo, ocasionando grandes dificuldades na educação do surdo.

Por muitos anos, o oralismo predominou na comunicação dos surtos, trazendo prejuízos para sua inclusão e formação educacional. Somente na década de 80, no Brasil, inicia o marco da educação de Surdos que se deu no período do segundo império, com a chegada do francês Ernest Huet, a convite de Dom Pedro Segundo.

Ernest Huet trouxe a língua de sinais francesa e implantou a Língua Brasileira de Sinais, e em 1855 fundou a primeira escola para surdos no Brasil situada no Rio de Janeiro, a Imperial Instituto de Surdos-Mudos (IISM), em 1957, mudou sua nomenclatura, (atualmente Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES).

Ainda na década de 80, o INES reforça suas pesquisas com relação a Língua Brasileira de Sinais (Libras), dedicando-se a pesquisas e estudos sobre as metodologias e processos utilizados na educação de surdos. Na atualidade com diversidade nos atendimentos para surdos de todo Brasil, o INES se torna centro de referência no ensino do aluno surdo.

Já na década de 1990, a inclusão ganha força e é debatida em nível mundial. Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, que orienta o

processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os estudantes ditos normais” (BRASIL, 1994, p.19). Esta política mantém a responsabilidade educacional desses alunos exclusivamente no âmbito da educação especial, encontrando diversas barreiras.

Do ponto de vista de Mantoan (2003), as barreiras a serem encontradas pelos que defendem a inclusão escolar são grandes,” fazendo retroceder, as iniciativas visando à adoção de posições inovadoras para a educação de alunos em geral, estando diante de avanços, mas de muitos impasses da legislação” (MANTOAN, 2003, p. 20).

Compreendemos que a escola inclusiva se constitui de um processo incessante de reorganização e redefinição de acordo com as necessidades cotidianas da escola, devendo ser avaliadas diariamente para que não se torne um projeto estagnado que só funciona no papel, para SASSAKI (1997)

A inclusão social, portanto, é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade através de transformações, pequenas e grandes, nos ambientes físicos (espaços interno e externo, equipamentos, aparelho e utensílio, mobiliário e meios de transporte) e na mentalidade de todas as pessoas, portanto do próprio portador de necessidades especiais. (SASSAKI, 1997, p.42)

Para Mantoan (2003, p.20) a inclusão é “produto de uma educação plural, democrática e transgressora que provoca crise escolar, crise de identidade institucional, que abala a identidade dos professores, transformando a identidade do aluno”. Contrariar a perspectiva da escola que pauta pela igualdade e oportunidades é fazer a diferença, temos que reconhecer as diferenças culturais, manifestações intelectuais, sociais e afetivas, construindo a ética da escola, advindo de uma consciência individual, social e planetária, (Mantoan, 2003 pg. 20).

A inclusão social contribui para transformação da sociedade em geral, trazendo grandes benefícios para o aprendizado da pessoa surda. Nas escolas, as crianças devem aprender desde a educação infantil o significado de inclusão, transformando em uma escola mais justa e respeitando a diversidade.

2.2 Documentos legais que amparam e garantem o direito da inclusão

A educação especial na perspectiva da educação inclusiva é uma questão que envolve discussões que já vem sendo debatida em nível mundial desde a década de 90, ganhando espaço na conquista pela igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno surdo na escola.

Visto que as lutas contra o processo de exclusão da pessoa surda são históricas, com retrocessos, mas com conquistas expressivas nos últimos anos, com as legislações que regulamenta o processo de inclusão do aluno surdo em sala de aula. Desde a Declaração de Salamanca, que ocorreu em 1994, na Espanha, através de uma Conferência Mundial, onde afirma que “toda criança tem direito fundamental à educação e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem”; toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas (BRASIL, 1994, p.8). Ainda, a Declaração de Salamanca (1994) diz que

[...] aquelas com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-las dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades; escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos (UNESCO, 1994, p. 8).

Seguido da Convenção de Guatemala, realizada em 26 de maio de 1999, que traz a promulgação que elimina todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.

É válido ressaltar que os documentos legais que tratam do direito à educação são de extrema importância para resguardar os direitos das pessoas com deficiência, garantindo-lhes oportunidades de acesso e permanência no ambiente escolar. Porém, para a pessoa surda, só o direito de acesso à escola não é suficiente, pois ele possui uma especificidade linguística que contribui para o seu desenvolvimento e sua relação com o outro.

Somente em 2002, através da Lei 10.436/2002 que é reconhecida a Língua Brasileira de Sinal, passando a ser considerada a língua das comunidades surdas; e a língua portuguesa passou a ser considerada a segunda língua dos surdos. A referida lei, regulamentada em 2005 pelo decreto 5626/2005, considera o Surdo como pessoa de experiências visuais e que se comunica por meio da língua brasileira de sinais,

passando a ser é obrigatório o ensino da Libras como disciplina curricular nos cursos de licenciatura e de fonoaudiologia (BRASIL, 2005).

O artigo 4º da Lei nº10.436/2002 garante o ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras como parte integrante dos Parâmetros Curriculares- PCNs, a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, de acordo com a legislação vigente.

Com a instituição da Libras como meio de comunicação dos surdos, há a necessidade da implementação do profissional tradutor e intérprete de Libras para realizar a intermediação entre o surdo e os ouvintes nos ambientes escolares, contribuindo com a sua participação e desenvolvimento acadêmico.

Do que diz respeito a profissão do intérprete e do professor de Libras, que não eram regulamentadas nem reconhecidas pela lei, somente em 01 de setembro de 2010, que o Congresso Nacional decreta e é sancionada a Lei nº 12.319/2010, regulamentando o exercício da profissão do Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. (BRASIL, 2010). De acordo com a Lei 12.319,

Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de: I - Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; II - Cursos de extensão universitária; e III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III (BRASIL, 2010).

Já o Decreto 12.319/2010 no seu artigo 5º e no parágrafo único, determina que até 2015 seja feito anualmente exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa para comprovação das atribuições do tradutor intérprete. No artigo 6º do exercício de suas competências e atribuições o tradutor e intérprete de Libras deve:

I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

- III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- IV - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
- V - Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais (BRASIL, 2010).

Em seu artigo 7º diz que “o profissional intérprete deve exercer a profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo” (BRASIL, 2010). Mas não é o bastante, torna-se necessário criar estratégias para assegurar que o aluno surdo frequente as salas de recursos, salas de AEE atendimento educacional especializado e permaneça na escola desde a educação infantil ao ensino superior; tendo acesso a todas as áreas do conhecimento, o decreto nº 6.949/2009 diz que,

Acessibilidade possibilita às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural, (BRASIL, 2009).

De acordo com Sasaki (2009),

acessibilidade é uma qualidade, uma facilidade que desejamos ver e ter em todos os contextos e aspectos da atividade humana. Se a acessibilidade for projetada sob os princípios do desenho universal, ela beneficia todas as pessoas, tenham ou não qualquer tipo de deficiência (SASSAKI 2009, p. 39).

Sasaki ressalta ainda que os sistemas tecnológicos da informação e da comunicação devem permear pelas seis dimensões da acessibilidade, que são: arquitetônicas, comunicacional, metodológicas, instrumental, programática, atitudinais, e que deve funcionar como suporte, assegurando todos os direitos das pessoas com deficiência.

Em 2021, o presidente da República altera a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionando a Lei 14.191/2021 em que acrescenta no Artigo III o princípio nº XIV. “respeito a diversidade humana linguística cultural e identitária das pessoas surdas, surdas cegas e com deficiência auditiva”. Acrescenta o Art. 79-C. onde diz que “A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilíngue e intercultural às comunidades surdas, com desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa”. Acrescenta o

capítulo V-A, que diz respeito a Educação Bilingue de Surdos (BRASIL. LEI 14.191/2021)

Entende-se por educação bilingue de surdos, para efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilingues de surdos, classes bilingues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilingue de surdos, para educandos surdos, surdos-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilingue de surdos (BRASIL. LEI 14.191/2021).

Essa modificação é mais uma conquista significativa para a Comunidade Surda e para todo o País, em que dispõe da oferta da educação bilingue de surdos desde a educação infantil e estende ao longo da vida, sem prejuízos ao aluno surdo que pode decidir tanto pelas escolas regulares de ensino, quanto pelas escolas bilingues, garantido aos surdos oralizados apoio das tecnologias assistivas de educação. Ressalta-se que as escolas devem dispor de materiais didáticos e professores bilingues com formação especializada, garantindo de mais autonomia ao aluno surdo e assegurando os seus direitos.

2.3 Atuação do profissional intérprete junto ao aluno surdo

De acordo com Quadros, o intérprete educacional -IE é aquele que atua como profissional intérprete de língua de sinais na educação (QUADROS, 2004), sendo que, a presença do intérprete de Libras nas salas de aula é de suma importância para a intermediação do aluno surdo junto ao professor regente e demais colegas ouvintes, tornando assim a comunicação para os surdos acessível. A participação dos pais do aluno surdo também é fundamental no seu desempenho escolar, podendo trabalhar juntos na resolução de problemas e desafios do processo de ensino aprendizagem do aluno surdo em sala de aula. Segundo Lacerda (2002),

o intérprete precisa poder negociar conteúdos com o professor, revelar suas dúvidas, as questões do aprendiz e por vezes mediar a relação com o aluno, para que o conhecimento que se almeja seja construído. O incômodo do professor frente à presença do intérprete pode levá-lo a ignorar o aluno surdo, atribuindo ao intérprete o sucesso ou insucesso desse aluno (LACERDA, 2002, p. 123).

Na visão de Lacerda, o professor regente e o profissional intérprete de Libras tem que trabalhar em conjunto para o melhor desenvolvimento do aluno surdo em sala de aula, visto que, para Quadros (2004, p.31), o profissional intérprete precisa dominar

a Libras e a língua portuguesa, ter competência comunicativa e poder influenciar o objeto e o resultado da intermediação”. Expõe também que o profissional intérprete possui princípios éticos que o orienta. Segundo Quadros (2004),

O código de ética é um instrumento que orienta o profissional intérprete na sua atuação. A sua existência justifica-se a partir do tipo de relação que o intérprete estabelece com as partes envolvidas na interação. O intérprete está para intermediar um processo interativo que envolve determinadas intenções conversacionais e discursivas. Nestas interações, o intérprete tem a responsabilidade pela veracidade e fidelidade das informações. Assim, ética deve estar na essência desse profissional (QUADROS, 2004, p. 31).

Os princípios éticos de acordo com Quadros (2004), são: imparcialidade; descrição, fidelidade, distância profissional. O profissional intérprete de Libras precisa ter competência linguística, competência metodológica, competência bicultural, competência na área, competência para transferência e competência técnica. Sendo que o profissional intérprete de LIBRAS na sala de aula é garantia a acessibilidade de comunicação e informação ao aluno surdo.

De acordo com BRASIL, 2004 o Intérprete de Língua de Sinais LIBRAS tem que direcionar as dúvidas e questionamentos do aluno surdo ao professor regente sendo que:

desta forma o intérprete caracteriza o seu papel na intermediação, mesmo quando este papel é alargado. Neste sentido, o professor também precisa passar pelo processo de aprendizagem de ter no grupo um contexto diferenciado com a presença de alunos surdos e de intérpretes de língua de sinais. A adequação da estrutura física da sala de aula, a disposição das pessoas em sala de aula, a adequação da forma de exposição por parte do professor são exemplos de aspectos a serem reconsiderados em sala de aula. (BRASIL, 2004).

No entanto, o professor regente é quem tem autoridade absoluta em sala de aula, tendo em vista as questões éticas, como já vimos anteriormente, os intérpretes devem permanecer-se neutros e assegurar o direito dos alunos, conservar as informações confidenciais, para o bom desempenho do aluno surdo; e o professor regente deve auxiliar o profissional intérprete com revisões e aulas preparadas de acordo a garantir qualidade e dinâmica de ensino durante suas aulas. O profissional Intérprete deve contar com intervalos de modo a assegurar seu descanso, garantindo uma melhor performance e evitando problemas de saúde, considerando que o intérprete é único e exclusivamente um dos elementos que garante a acessibilidade do aluno surdo em sala de aula (BRASIL, 2004).

De acordo com o Decreto nº 5.626 onde existir um aluno surdo em sala de aula, a presença do profissional intérprete é obrigatório (BRASIL, 2005). O Intérprete de Libras em sala de aula é essencial, pois intervém para que o aluno surdo ganhe mais autonomia nas atividades e mais interação com a comunidade escolar, trazendo mais confiança a ele, para que venha conseguir executar as atividades sozinho, sendo que a comunicação entre o aluno surdo e o professor só acontece de forma plena quando o aluno adquire a Libras como língua primária e o português como secundária, sendo assim o papel do intérprete se torna indispensável para o desenvolvimento do aluno em sala de aula.

Em suma, o profissional intérprete é quem torna possível o processo educativo do aluno surdo em sala de aula; sem esse acompanhamento, o aluno encontrará dificuldade em todo seu processo formativo, em especial, na interação e comunicação no ambiente escolar.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para a realização deste estudo, foi feita uma pesquisa bibliográfica em busca de compreender o papel do tradutor e intérprete de Libras na atuação junto ao aluno surdo e suas Habilidades, analisando as leis que regulamenta o profissional intérprete. Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é a busca sistemática do conhecimento elaborada de acordo com materiais já publicados, em livros, artigos, periódicos e materiais disponíveis na Internet. O estudo baseou-se em uma pesquisa qualitativa, pois favorece o estudo sendo que os âmbitos teóricos e práticos da pesquisa qualitativa são cada vez mais vastos. Para Martins & Bicudo (1989), a pesquisa qualitativa lida com fenômenos aquilo que se mostra, que se manifesta em evento, cujo sentido existe apenas num âmbito particular e subjetivo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante estudos e pesquisas que foram realizadas sobre a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva baseado na atuação do profissional intérprete junto ao aluno surdo em sala de aula, observou-se que os direitos a inclusão vêm cada vez mais sendo garantidos tanto nas escolas quanto em locais públicos entre outros, por durante anos os surdos foram considerados seres não pensantes e incapazes, após décadas de muitas lutas da comunidade surda e de muitos autores defensores da causa, Mantoan, Quadros, Lacerda entre outros, para que fosse garantido às pessoas com deficiência o direito de viver de forma autônoma, acessível e exercendo sua cidadania inclusive o surdo.

Para garantir o acesso do surdo a esses direitos e a permanência nas escolas com um ensino acessível e de qualidade, vimos que é essencial a presença do profissional intérprete em sala de aula intermediando sua comunicação, sendo através de documentos legais regulamenta a profissão do intérprete e do professor de Libras, que não eram regulamentadas nem reconhecidas pela lei até pouco tempo, tornando possível e garantido o direito do aluno surdo ao intérprete em sala de aula.

Portanto, após muitas lutas travadas pela comunidade Surda, as escolas da atualidade vêm tentando adaptações em seus currículos, para melhor atender as necessidades dos alunos surdos, direito resguardado pela Lei de Diretrizes e Base da Educação em que o papel do profissional intérprete de Libras, permite que o surdo tenha acesso à educação, a diversidade e exerça o direito a inclusão e a cidadania promovendo o desenvolvimento intelectual, comunicativo formativo do aluno surdo.

Mesmo diante de Leis que garante uma educação igualitária para todos com uma perspectiva de uma Educação Especial e Inclusiva e por espaços de inteira acessibilidade a educação inclusiva para um ensino de qualidade, ainda temos muitos entraves para uma inclusão social que realmente contribui para a transformação da sociedade e que realmente traz benefícios para a pessoa surda e a comunidade surda de modo geral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.436 Lei da LIBRAS**. Disponível em: <<https://academiadelibras.com/libras/lei-no-10-436-lei-da-libras>>. Escola Online de LIBRAS Academia de Libras - Acesso em 10 de fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em 10 de ago. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 12.319**, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Brasília, 2010. 189º da Independência e 122º da República: Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9962-portaria-20-2010-secadi&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 10 fev. 2022.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **O tradutor e intérprete de língua de sinais e língua portuguesa**. Brasília, MEC, 2004.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Disponível em: em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05-12-2014&Itemid=30192/>. Acesso em 06 de mar. de 2022.

Educação no Século XXI - Volume 40 – Especial, Inclusiva /Organização: Editora Poisson Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019

GIL, Antônio Carlos. A importância da Metodologia Científica na construção da ciência. **Revista Núcleo do conhecimento**. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/metodologia-cientifica>>. Acesso em 10 de mar. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**.4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

LACERDA, Cristina B.F. **O Papel do Intérprete de Libras no Processo de ensino e aprendizagem do aluno surdo**. Disponível em <<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/17/2014/o-papel-do-intprete-de-libras-no-processo-de-ensino-aprendizagem-do-a-aluno-a-surdo>>/ **Revista Educação Pública**.

LACERDA, Cristina B.F. de. **Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos.** Cadernos CEDES 1998, v. 19, n. pp. 68-80. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-32621998000300007>> Epub 07 Dez 2001. ISSN 1678-7110. 46. Acessado 23 mar. 2022.

LACERDA, Cristina B.F. de. **O intérprete de línguas de sinais no contexto de uma sala de aula de alunos ouvintes:** problematizando a questão. In: LACERDA, C. B. F. de; GOES, M. C. R. de (Orgs.). **Surdez: Processos educativos e subjetividade.** São Paulo: Lovise, 2000. P. 51- 84.

LIBRAS - Aula 02 - História da educação de surdos: no Brasil. UNIVESP. Youtube. 2 de mai. de 2016 19min21s. Disponível em: <<https://youtu.be/ijRfkhrFx9E>> Acesso em 09 de mar. 2022.

LIBRAS em Contexto: **Curso Básico:** Livro do Estudante / Tanya A. Felipe. 8ª. edição- Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007.

MANTOAN. Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar:** o que é? por quê? como fazer? / Maria Teresa Eglér Mantoan. — São Paulo: Editora Moderna, 2003. — (Coleção cotidiano escolar). Disponível em: <<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf> > Acesso em 23 de janeiro 2022.

MARTINS. Bicudo. **Pesquisa Qualitativa-artigo científico.** Disponível em: <<https://www.scielo.br/ij/icse/a/CMZhfgQZbFHBdTjg9fFWpkd/?lang=pt>>/Acesso em 07 de mar. 2022.

QUADROS, R. M. de. **O tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.** Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2004.

SASSAKI. Romeu. **Inclusão Escolar e Educação Especial.** Disponível em: <<https://www.ufjf.br/virtu/files/2010/04/artigo-2a8.pdf>> Acesso em 09 de mar. de 2022.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SANTOS, Ozivan Perdigão. Travessias históricas do Tradutor/Intérprete de LIBRAS: de 1980 a 2010. In: **Artifícios. Revista do Difere** - ISSN 2179 6505, v. 2, n.4, dezembro de 2012.

UNESCO. **Conferência mundial sobre necessidades educativas especiais:** acesso e qualidade. Unesco, Salamanca, 1994- Arquivo PDF Última consulta: 08/03/22